



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete Vereador Emanuel Acrizio de Freitas
ver.emanuelacrizio@gmail.com

INDICAÇÃO Nº 0949 / 2023

Dispõe sobre a criação de um Centro Municipal de Diagnóstico por Imagem, no âmbito do Município de Fortaleza.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

O Vereador abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem, respeitosamente, submeter ao Plenário desta Augusta Casa Legislativa a Indicação em epígrafe.

Certo da ciência de seus pares, peço que, depois de aprovada em Plenário, a Indicação seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Fortaleza, a fim de que, após sua apreciação, retorne à Casa Legislativa em forma de Mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
EM _____ DE _____ DE 2023.

EMANUEL ACRIZIO DE FREITAS
VEREADOR PROGRESSISTA

12 JUN 2023
a33
[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete Vereador Emanuel Acrizio de Freitas
ver.emanuelacrizio@gmail.com

INDICAÇÃO Nº 0943/2023

PROJETO DE LEI Nº _____

Dispõe sobre a criação de um Centro Municipal de Diagnóstico por Imagem, no âmbito do Município de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º. Fica criado, no Município de Fortaleza, o Centro Municipal de Diagnóstico por Imagem.

§1º. O atendimento deverá ser gratuito, integrado e humanizado com a finalidade de garantir o acesso aos serviços de saúde com qualidade.

§2º. No referido equipamento serão realizados exames de ultrassom, radiografia, mamografia, densitometria óssea, ressonância magnética, tomografia computadorizada, endoscopia, ecocardiograma e eletrocardiograma.

Art. 2º. O Centro Municipal de Diagnóstico por Imagem será mantido pelo Poder Executivo Municipal e será formado por uma equipe multidisciplinar de especialistas na área, os quais estarão sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Fortaleza.

Art. 3º. Enquanto não for criado o quadro próprio de servidores do Centro Municipal a que se refere o art. 1º, os serviços poderão ser prestados por servidores cedidos pela municipalidade, especialmente treinados para esse fim.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete Vereador Emanuel Acrizio de Freitas
ver.emanuelacrizio@gmail.com

Art. 4º. É facultado ao Chefe do Poder Executivo celebrar convênio(s) e/ou parceria(s) com instituição(ões) públicas(s) e/ou privada(s), ONG's sem fins lucrativos ou associações, sob a responsabilidade e o acompanhamento de Profissional devidamente habilitado, com o fim de dar efetividade a esta Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá regulamentar o presente indicativo no que couber e for necessário para a sua efetiva aplicação.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor no dia da sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____
DE _____ DE 2023.

EMANUEL ACRIZIO DE FREITAS
VEREADOR DO PARTIDO PROGRESSISTA



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete Vereador Emanuel Acrizio de Freitas
ver.emanuelacrizio@gmail.com

JUSTIFICATIVA

A proposição que ora vem apresentar visa criar o Centro Municipal de Diagnóstico por Imagem, no Município de Fortaleza, para o atendimento integrado e humanizado da população, garantindo o acesso aos serviços de saúde com qualidade e com a oferta de exames médicos necessários para diagnósticos e tratamentos.

Outros municípios brasileiros já possuem um equipamento público de saúde destinado exclusivamente para ofertar exames de ultrassom, radiografia, mamografia, densitometria óssea, ressonância magnética, tomografia computadorizada, endoscopia, ecocardiograma e eletrocardiograma aos seus munícipes. A título de exemplo, os municípios de Cariacica - ES, Feira de Santana - BA e Belo Horizonte - MG já implantaram essa medida.

É preciso que o Município de Fortaleza também ofereça aos cidadãos um equipamento público destinado exclusivamente a oferecer diagnósticos por imagem.

A preocupação do Poder Público em promover o bem comum de todas as pessoas, potencializando seu restabelecimento físico é o que mais se almeja com o envio do presente projeto.

Diante dessa notória e premente realidade, apresentamos a presente matéria e esperamos a sua aprovação, que se constitui em uma forma deste Poder Legislativo atuar em prol do interesse da população do Município de Fortaleza.

EMANUEL ACRIZIO DE FREITAS
VEREADOR DO PARTIDO PROGRESSISTA